



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS**

AUTO PENHRA, AVALIAÇÃO , DEPÓSITO E INTIMAÇÃO

Aos 18 dias do mês de agosto ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em cumprimento ao mandado de reavaliação, por ordem do MM. Juiz Federal da 10ª Vara, Dr. ABEL CARDOSO DE MORAIS, nos autos da ação 1012282-29.2021.4.01.3500 que o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS- IBAMA- move contra EP BARCELOS MADEIRAS- ME, eu, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo assinado, compareci à Rodovia GO-040, Qd. 26, Lt. 48/49, Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia-Goiás, cumprindo as formalidades legais, procedi à reavaliação do(s) bem(ns) a seguir descrito(s):

01 VEICULO CAMINHONETE-GM-CHEVROLET D10, ANO 1983, COR PRETA, PLACA GRA-0701, chassi BC344PNC15858

Vistoria: VEÍCULO COM PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PINTURA COM DESGRACAS E FERRUGEM, ESTOFADO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

Valor do bem: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

Realizada a penhora, intimei a parte, na pessoa do seu representante, Sr. EMIVALDO PEDRO BARCELOS, RG nº 866 035 e CPF 241 309 701-34 residente e domiciliado na Rua das Primaveras, Q. II, Lt. 06, SARDENAS CLS BLDG, GOMIDEIA-69. Do que para constar lavrei o presente auto que vai assinado por mim e pelo depositário. Ficando também ciente do prazo de 30 dias para oposição de embargos.

Ronaldo Sebastião de Souza
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Mat. 801-84

Denotário

